

1ª VOTAÇÃO
2ª VOTAÇÃO

Aprovado na Sessão de 29 de 07 de 2022

S. S. Câmara Municipal de Cubati

Presidente *João Roberto Silva de Sousa*

1º Secretário *Prinzaldo Alves de Oliveira*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 582/2022

“Altera disposições de Lei Municipal e dá outras providências.”

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubati/PB, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação, pelo Plenário da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera artigo da Lei Municipal que prevê o piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

§ 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será fixado no valor de 2 (dois) salários mínimos mensais, de acordo com a Emenda Constitucional 120/2022.

§ 2º Tendo em vista que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é de responsabilidade da União, o piso salarial de que trata o artigo anterior somente se aplica aos servidores que cumulativamente, tenham vínculo direto e estejam exercendo a função.

§ 3º Os pagamentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias serão efetuados de acordo com os recursos federais repassados pela União ao Fundo Municipal de Saúde de Cubati/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de maio/2022.

Cubati/PB, 08 de julho de 2022.

José Ribeiro de Oliveira
JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ
GABINETE DO PREFEITO

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

É com satisfação que saúdo Vossas Excelências e encaminho o presente Projeto de Lei, que altera disposições da Lei Municipal e dá outras providências, com o objetivo de fixar novo piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias de acordo com a Emenda Constitucional 120/2022.

Há a necessidade de tal alteração para esses agentes que desempenham um trabalho de extrema importância de ato contínuo nas ruas do nosso Município, prevenindo e ajudando a combater vetores que podem transmitir doenças, visitando as casas em busca de possíveis focos, como é o caso dos mosquitos que transmitem a dengue, zika e chikungunya, além de outras ações relacionadas com a saúde local.

Importa consignar que o valor do salário de tais agentes, na sua maior proporção, é repassado pela União.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do presente projeto de lei.

Cordiais Saudações,

Cubatí/PB, 08 de julho de 2022.



JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional